



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA



BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II Nº14 03 JUNHO 2011

BOLETIM DE SERVIÇO

Reitor:

Hélgio Henrique Casses Trindade

Vice-Reitor:

Gerónimo de Sierra Neves

Pró-Reitora de Graduação

Maria Adélia Aparecida de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Andrea Ciacchi

Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

Pró-Reitor de Administração, Finanças e Infra-Estrutura

Paulino Motter

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Gláucio Roloff

Secretaria de Relações Institucionais:

José Renato Vieira Martins

Secretaria de Gestão de Pessoas

Antonio Warner Lucas Alves

Secretaria de Relações Internacionais

Eliane Vieira Rocha

Secretaria de Comunicação Social

Carlos Castilho

Procuradoria

Marcelo Cardoso Nassar

PORTARIAS

PORTARIA UNILA N.º 135/2011

Estabelece o regulamento das residências universitárias da UNILA.

**REGULAMENTO DAS RESIDÊNCIAS
UNIVERSITÁRIAS**

O **Vice-Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, nomeado pela Portaria n.º 303, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei n.º 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente e tendo em vista o Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995, e suas ulteriores modificações,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 130 da UNILA, de 06 de Maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento das Residências Universitárias da UNILA.

TÍTULO I – Dos direitos e deveres dos residentes

Art. 2º São direitos dos residentes:

- a) Permanecer na condição de residente nos termos do Artigo 5º;
- b) Votar e ser votado nas escolhas para membros do Comitê Gestor, de acordo com o TÍTULO III da Portaria 130/2011 UNILA;
- c) Receber condições necessárias de residência, convivência, segurança e alimentação para a realização de curso de graduação na UNILA;
- d) Propor ao Comitê Gestor a realização de eventos socioculturais e esportivos nas dependências das Residências;
- e) Divulgar, em local adequado para este fim, comunicados públicos que não venham a ferir os princípios da boa convivência e respeito mútuo;
- f) Utilizar os equipamentos de informática, biblioteca, sala de estudos, cozinha e lavanderia comunitária pertencentes às Residências;
- g) Receber visitas em espaços comuns das Residências até as 22h;
- h) Dispor de tranquilidade para estudo e lazer;
- i) Apresentar à direção da Residência sugestões e/ou reclamações;
- j) Participar de reuniões de interesse comum organizadas nas dependências da Residência;
- k) Denunciar ao Comitê Gestor ou à Secretaria de Assuntos Acadêmicos e Comunitários (SAEC) infrações a este Regulamento ou outros comportamentos considerados prejudiciais ao bom convívio dos residentes.

Parágrafo único - O aluno contemplado com a Residência Universitária terá direito ao café da manhã, almoço e jantar, a serem servidos em locais definidos pela UNILA durante cada ano letivo.

Art. 3º São deveres dos residentes:

- a) Zelar e colaborar pelo bom funcionamento das Residências Universitárias;
- b) Responsabilizar-se pela conservação do patrimônio - móveis e utensílios pertencentes à residência e colocados a disposição em seus quartos e dependências coletivas;
- c) Colaborar com a higiene das dependências individuais e coletivas;
- d) Responsabilizar-se por todos os fatos ocorridos nas dependências do quarto onde reside;
- e) Contribuir para a manutenção da ordem interna e respeitar os direitos dos demais residentes, colegas e funcionários;
- f) Manter o silêncio no horário compreendido entre as 22h e 06h30;
- g) Apresentar a identificação de residente quando solicitado;
- h) Informar aos encarregados pela vigilância a presença de qualquer pessoa estranha que se encontre nas dependências da Residência, desacompanhada de outros residentes;
- i) Informar a Secretaria de Assistência Estudantil sobre ausências de mais de uma semana que não coincidam com o período de férias letivas;
- j) Respeitar as normas do presente Regulamento, evitando comportamentos que causem constrangimento a outros residentes e visitantes da Residência;
- k) Utilizar trajes de banho adequados, sendo seu uso restrito às dependências da piscina;

TÍTULO II - Da admissão e permanência

Art. 4º A admissão dos alunos nas Residências Universitárias da UNILA será regulamentada por portaria específica.

Art. 5º Para permanecer na residência o aluno deverá, no início de cada período letivo, apresentar à Secretaria de Assistência Estudantil da UNILA o comprovante de seu desempenho acadêmico, referente ao semestre finalizado, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único - Será suspenso da Residência o residente que não integralizar um mínimo de 75% de frequência nas disciplinas do seu respectivo curso, no semestre anterior.

TÍTULO III - Do Regime Disciplinar

Art. 6º As sanções disciplinares aplicáveis aos residentes são as seguintes:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

Art. 7º As sanções serão estabelecidas pelo Comitê Gestor, de acordo com o seu Regimento.

Art. 8º As infrações ao presente Regulamento, que podem ocasionar a aplicação das sanções, poderão ser registradas e denunciadas por qualquer estudante ou servidor efetivo ou terceirizado, através de comunicação por escrito à SAEC.

Art. 9º Da aplicação das sanções:

- I – Advertência escrita.

- a) Pela inobservância das regras de boa

convivência social ou moral no interior da Residência;

b) Pela quebra do clima de respeito e honestidade no relacionamento com os demais colegas;

c) Por violação do horário de silêncio estipulado no Artigo 3º inciso (f);

d) Por perturbação da ordem no recinto das Residências;

e) Por desrespeito a residente, funcionário ou visitante;

f) Por consumir bebida alcoólica no interior da residência;

g) Por atos discriminatórios contra qualquer membro da comunidade frequentadora da residência;

h) Por hospedar, no âmbito da residência, qualquer pessoa estranha;

i) Por circular sem camisa nas áreas comuns, como o restaurante, recepção, sala de estudos, televisão e informática, cozinha comunitária e lavanderia, biblioteca e sala de jogos;

j) Por manter ou facilitar a permanência de animais nas dependências das Residências.

II – Suspensão

a) Por tentativa de agressão física a membro da comunidade da Residência;

b) Por violação da integridade moral de residentes, funcionários e visitantes;

c) Por reincidência de fato gerador de uma advertência;

d) Por violar deliberadamente as instalações e bens pertencentes às Residências ou por conduta que coloque em risco a integridade física ou cause danos morais ou materiais a outro residente, a funcionário ou visitante da residência.

III – Exclusão

a) Por desvio ou posse indevida, para uso próprio ou para outrem, de patrimônio coletivo da residência;

b) Por depredação do patrimônio da Residência;

c) Por agressão física a membro da comunidade da Residência;

d) Por receber uma segunda suspensão;

e) Por não informar por escrito, à SAEC, ausência por período superior a 30 (trinta) dias que coincidam com o calendário acadêmico;

f) Por guardar ou portar substâncias ilegais ou armas no interior das Residências;

g) Por praticar atentado grave ao pudor;

h) Por fraudar documento exigido na inscrição, informações incorretas e quando da comprovação do uso de má fé.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão deverá variar entre os limites de 15 a 90 dias, contados da data de publicação pela SAEC, devendo o aluno sancionado abandonar a Residência durante o período da suspensão.

Art. 10 Todas as sanções aplicadas serão registradas no cadastro do residente.

TÍTULO IV - Das Disposições Gerais

Art. 11 É vedada a reserva de vagas assim

como a não aceitação injustificada da alocação de residente em determinado quarto.

Art. 12 Serão fornecidos para todos os residentes, acomodações padronizadas e equipamentos que serão distribuídos pela SAEC de acordo com as necessidades dos ambientes da Residência.

Art. 13 O serviço de alimentação da residência terá caráter complementar ao fornecimento de alimentação aos alunos nas dependências do PTI, cabendo à SAEC definir as características da alimentação servida nas Residências.

Art. 14 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela SAEC.

Art. 15 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2011.

Gerônimo de Sierra
Vice-Reitor *Pro tempore*

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 151/2011 publicada no Boletim de Serviços nº 13 de 19.05.2011, página 07, onde se lê: (vinte e sete por cento), leia-se: (vinte por cento).

PORTARIA Nº 158/2011

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 212, de 26 de fevereiro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 01 de março de 2010,

CONSIDERANDO:

O atual estágio de implantação da UNILA e face a necessidade de ordenar temporariamente a estrutura acadêmico-administrativa da Universidade,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 114/2011 UNILA, publicada em seu Boletim de Serviço Nº 13 de 19 de maio de 2011.

INSTITUIR, em caráter provisório, a estrutura acadêmico-administrativa da UNILA:

1 Conselho Superior Deliberativo *Pro tempore*

2 Reitoria (CD-1)

2.1.1 Departamento de Apoio Administrativo (FG-1)

2.2 Assessorias

2.2.1 Logística (CD-4)

2.2.2 Especial para Construção do Campus (CD-4)

2.2.3 Especial para Consolidação Institucional

- (CD-4)
2.2.4 Especial para Implantação das Residências Acadêmicas (CD-4)
- 2.3 Órgão consultivo
2.3.1 Conselho Consultivo Universidade-Comunidade Trinacional UNILA (CCUCT)
- 3 Vice-Reitoria (CD-2)**
3.1.1 Departamento de Apoio Administrativo (FG-1)
- 4 Órgãos suplementares**
4.1.1 Biblioteca Central (BC) (FG-1)
4.1.2 Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD) (FG-1)
4.1.3 Laboratório de Computação de Alto Desempenho (LCAD) (FG-1)
- 5 Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA)**
5.1 Coordenadoria do Instituto (CIMEA) (CD-4)
5.1.1.1 Divisão de Apoio Administrativo (FG-2)
5.2 Conselho Consultivo Latino-Americano (CCLA)
- 6 Secretaria de Relações Institucionais (SERINS) (CD-3)**
6.1 Coordenadoria de Relações Institucionais (CRINS) (CD-4)
6.1.1 Departamento de Relações Intrainstitucionais (DRINTRA) (FG-1)
6.1.2 Departamento de Relações Públicas e Cerimonial (DRPC) (FG-1)
- 7 Secretaria de Relações Internacionais (SRI) (CD-3)**
7.1.1.1 Divisão de Apoio Administrativo (FG-2)
7.1.2 Departamento de Assuntos Internacionais e Interinstitucionais (DAII) (FG-1)
7.1.2.1 Divisão de Mobilidade Acadêmica (FG-2)
7.2 Coordenadoria de Alunos Estrangeiros (CAE) (CD-4)
- 8 Secretaria de Comunicação Social (SCS) (CD-3)**
8.1.1 Departamento de Comunicação (DECOM) (FG-1)
- 9 Secretaria de Assuntos Estudantis e Comunitários (SAEC) (CD-3)**
9.1.1.1 Divisão de Apoio administrativo e Atendimento ao Público (FG-2)
9.1.2 Departamento de Apoio Estudantil (DAE) (FG-1)
9.1.3 Departamento de Esporte e Lazer (DEL) (FG-1)
- 10 Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE)(CD-3)**
10.1.1 Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal (DDPP) (FG-1)
10.1.2 Departamento de Administração de Pessoal (DAP) (FG-1)
10.1.3 Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde (DPVS) (FG-1)
- 11 Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) (CD-3)**
11.1.1.1 Divisão de Apoio Administrativo (FG-2)
11.2 Coordenadoria da Graduação (SGRAD) (CD-4)
11.2.1 Departamento de Estrutura e Funcionamento Educacional (DEFE) (FG-1)
11.2.1.1 Divisão Administrativa de Ensino (FG-2)
- 11.2.1.2 Divisão de Protocolo, Arquivo e Controle de Dados (FG-2)
- 11.2.2 Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) (FG-1)
11.2.2.1 Divisão de Registro e Documentação (FG-2)
11.2.2.2 Divisão de Monitorias e Estágios (FG-2)
- 12 Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) (CD-3)**
12.1.1.1 Divisão de Apoio Administrativo (FG-2)
12.1.2 Departamento de Cultura e Sociedade (DCS) (FG-1)
12.1.2.1 Divisão de apoio à programas (FG-2)
12.1.3 Departamento de Educação e Desenvolvimento (DED) (FG-1)
12.1.3.1 Divisão de apoio à programas (FG-2)
12.2 Comitê Assessor de Extensão
- 13 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) (CD-3)**
13.1.1.1 Divisão de Apoio Administrativo (FG-2)
13.1.2 Departamento de Pesquisa (DPESQ) (FG-1)
13.1.2.1 Comitê de Pesquisa
13.1.2.2 Comitê de Ética na Pesquisa
13.1.2.3 Comitê Local de Iniciação Científica
13.1.3 Departamento de Pós-Graduação (DPG) (FG-1)
13.1.3.1 Divisão de Registro e Logística (FG-2)
- 14 Pró-Reitoria de Administração, Finanças e Infraestrutura (PROAFI) (CD-3)**
14.1.1.1 Divisão de Apoio Administrativo (FG-2)
14.1.2 Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) (FG-1)
14.1.2.1 Divisão de Contabilidade (FG-2)
14.1.2.2 Divisão de Finanças (FG-2)
14.1.2.3 Divisão de Conformidade de Gestão (FG-2)
14.2 Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) (CD-4)
14.2.1 Departamento de Compras (DC) (FG-1)
14.2.1.1 Divisão de Importação (FG-2)
14.2.1.2 Divisão de Compras (FG-2)
14.2.2 Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Transportes (DPAT) (FG-1)
14.2.2.1 Divisão de Patrimônio e Almoxarifado (FG-2)
14.2.2.2 Divisão de Transportes (FG-2)
14.3 Coordenadoria de Administração (CADMIN) (CD-4)
14.3.1.1 Divisão de Fiscalização de Contratos (FG-2)
14.3.2 Departamento de Licitações (DL) (FG-1)
14.4 Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) (CD-4)
14.4.1 Departamento de Projetos e Obras (DPO) (FG-1)
14.4.2 Departamento de Gerenciamento e Fiscalização (DGF) (FG-1)
- 15 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADE) (CD-3)**
15.1.1.1 Divisão de Apoio Administrativo (FG-2)
15.1.2 Departamento de Tecnologia da Informação

- e da Comunicação (DTIC) (FG-1)
 - 15.1.2.1 Divisão de Serviços Corporativos e Segurança (FG-2)
 - 15.1.2.2 Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia (FG-2)
 - 15.1.2.3 Divisão de Sistemas (FG-2)
 - 15.1.2.4 Divisão de Suporte Técnico (FG-2)
- 15.2 Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento (CPD) (CD-4)
 - 15.2.1 Departamento de Planejamento Estratégico (DPE) (FG-1)
 - 15.2.2 Departamento de Programação e Acompanhamento Orçamentário (DPAO) (FG-1)

16 Procuradoria Federal (PF) (CD-3)

- 16.1.1 Assistente do Procurador-Chefe (FG-1)

17 Auditoria Interna (AI) (FG-1)**18 Ouvidoria (OU) (FG-1)**

Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2011

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*
